

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CPNJ 45 116 092 0001-08 Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano/a meridiano.sp.gov.br

## LEI № 1245, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de dezembro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada a seguinte área situada neste município, integrante da Matrícula nº 69.039, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia junto ao marco V-01, com coordenadas UTM Este (X) 589.849,55 e Norte (Y) 7.745.985,95; do vértice V-01 segue até o vértice V-02 no azimute 161°58'23", em uma distância de 344,061m, confrontando com a Estrada Municipal MDN-453/2 a uma distância de 6 metros do seu eixo, do vértice V-02 defletindo à direita segue até o vértice V-03 no azimute 245°47'34", em uma distância de 136,721m, confrontando com a Gleba-1, matrícula nº 47.710 do vértice V-03 defletindo à direita segue até o vértice V-04 no azimute 342°11'19", em uma distância de 51,393m, confrontando com o Lote 99, matrícula nº 35.197, do vértice V-04 defletindo à direita segue até o vértice V-05 no azimute 342°13'05", em uma distância de 30,027 m, do vértice V-05 defletindo à esquerda segue até o vértice V-06 no azimute 342°10'35", em uma distância de 72,063m, do vértice V-06 defletindo à direita segue até o vértice V-07 no azimute 342°11'19", em uma distância de 18,824m, do vértice V-07 com a mesma direção segue até o vértice V-08 no azimute 342°11'19", em uma distância de 22,152m, do vértice V-08 com a mesma direção segue até o vértice V-09 no azimute 342°11'19", em uma distância de 155,114m, do vértice V-09 defletindo à direita segue até o vértice V-10 no azimute 65°56'52", em uma distância de 130,367m, confrontando com a Estrada Municipal MDN-020, a uma distância de 6 metros do seu eixo, finalmente do vértice V-10, defletindo à direita segue até o vértice V-01, (início da descrição), no azimute de 114°00'05", na extensão de 6,684m, na confluência das referidas Estradas Municipais, fechando assim uma área de 4,7228 ha.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 05 de dezembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO